Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Projeto de Lei n.º 30/79
Documento n.º 1752/79

Of. 1.509/79-GP

P R O J E T O DE L E I

Art. 1º - Os artigos 2º e 5º, da Lei nº 1.814 de 28 de agosto de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Abono será pago pela autarquia previdenciária Municipal e corresponderá a um valor idêntico ao da pensão paga em dezembro, na base de 1/12 avos, por mês de benefício, do ano correspondente".

"Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * * *

sap/.

ARQUIVADO EM 17/10/79
ARQUIVISTA